



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 201800044004900

Nome: COLÉGIO ESTADUAL ARY RIBEIRO VALADÃO FILHO

Assunto: **Parecer/Voto CEE/CEB N. 529/2019**

PARECER COCEB - CEE- 18457 N° 254/2019

Parecer/Voto CEE/CEB N. 529/2019

1. Histórico

O **Centro de Ensino em Período Integral Ary Ribeiro Valadão Filho**, localizado na Avenida Paranã, Qd. 25, Lt. 19D, Centro, Iaciara/GO, por meio de sua gestora, requer deste Conselho o recredenciamento e a renovação da autorização de funcionamento do ensino fundamental do 6º ao 9º ano.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- Requerimento, fl. 02;
- Resolução CEE/CEB N. 197/2016, fls. 03/06;
- Parecer/Voto CEE/CEB N. 191/2016, fls. 07/10;
- Justificativa, fl. 11;
- EDUCACENSO, fls. 12/13;
- Portarias, fls. 14/15;
- Infraestrutura, fls. 16/33;
- Projeto Político Pedagógico, fls. 34/65;
- Ata de Aprovação do PPP, fls. 66/67;
- Regimento Escolar, fls. 68/106;
- Ata de Aprovação do Regimento Escolar, fls. 107/108;
- Matriz Curricular, fl. 109;
- Nominata do Corpo Docente, fl. 110;
- Acervo Bibliográfico, fls. 111/115;
- Número de Alunos por Sala, fl. 116;
- IDEB, fls. 117/118;
- Alvará Sanitário, fl. 119;
- Certidão de Cadastro Imobiliário, fl. 120;
- CNPJ, fl. 121;
- Certificado do Corpo de Bombeiros, fl. 122;
- Alvará de Localização, fl. 123;
- Atas de Resultados Finais, fls. 124/129;
- Calendário Escolar, fl. 130;
- Laudo Técnico, fls. 131/134;
- Lei de Criação, fls. 135/137.

2. Análise

O **Colégio Estadual Ary Ribeiro Valadão Filho** obteve o recredenciamento e a renovação da autorização de funcionamento do ensino fundamental do 6º ao 9º ano e da educação jovens e adultos/EJA-2ª e 3ª etapas por meio da Resolução CEE/CEB N. 197/2016 com vigência de até 31/12/2016.

Vale ressaltar que a unidade escola passou a ser de tempo integral, ficando apenas com a modalidade do ensino fundamental do 6º ao 9º ano e conforme a Lei N. 19.687/2017 mudou-se de denominação, onde antes se denominava **”Colégio Estadual Ary Ribeiro Valadão Filho”** e passou a denominar **“Centro de Ensino em Período Integral Ary Ribeiro Valadão Filho”**

Os Alvarás da Vigilância Sanitário, o Certificado do Corpo de Bombeiros e Alvará de Localização, está anexado nas fls. 119 e 122/123.

A unidade escolar dispõe de salas de aula, pátio semi descoberto, sala de professores, secretaria, coordenação, direção, biblioteca escolar, sala de inclusão, cantina, quadra de esportes coberta, banheiros. Não dispõem de refeitório as refeições são servidas em uma área coberta com mesas e cadeiras. Nas fls. 16/33, dispõe de imagens da unidade escolar.

A relação do acervo bibliográfico consta nas fls. 111/115.

Todas as turmas ativas estão de acordo com o número de alunos permitidos por sala.

IDEB: a meta estipulada para o ano de 2017 era de 4.6 e a escola obteve 5.0.

Na fl. 61, cita que a escola comemora o dia da consciência negra.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRE - Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente o seguinte item:

1. Dos 14 professores 05 possui apenas o ensino médio e 01 está atuando fora da área em que foi licenciado.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Autorizar** a mudança de denominação de **“Colégio Estadual Ary Ribeiro Valadão Filho”** para **“Centro de Ensino em Período Integral Ary Ribeiro Valadão Filho”**.
- **Recredenciar** o **Centro de Ensino em Período Integral Ary Ribeiro Valadão Filho**, localizado na Avenida Paranã, Qd. 25, Lt. 19D, Centro, Iaciara/GO, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2023.
- **Renovar a autorização** do ensino fundamental do 6º ao 9º ano, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2023.

- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, a exigência abaixo descrita e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tal exigência:
- **Adequar** a habilitação do corpo docente conforme a formação exigida no Art. 41, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 03/2018:

“Art. 41 (...)

1º A área de atuação docente abrange os componentes curriculares correlacionados ao curso superior em que o docente foi habilitado ou à área de conhecimento, em caso de licenciatura com formação pluridisciplinar.”

- **Apensar** no prazo de 120 dias os documentos autorizativos atualizados, do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária.
- **Determinar** aos gestores escolares que observem e cumpram o determinado na Resolução 008/2018, Art. 7º, quanto à adequação do Projeto Pedagógico ao Documento Curricular do Estado de Goiás, elaborado conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 13 dias do mês de setembro de 2019.

Eduardo de Oliveira Silva

Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Básica aprovou, por **unanimidade**, o voto do Conselheiro(a) Relator(a).



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO DE OLIVEIRA SILVA, Conselheiro (a)**, em 26/09/2019, às 13:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ESTER GALVAO DE CARVALHO, Presidente**, em 02/10/2019, às 11:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador
9146760 e o código CRC BE82FB74.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C



Referência: Processo nº 201800044004900



SEI 9146760